



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 059/2021
(Processo FSA nº 11347/2016)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

- considerando que a avaliação é parte integrante e indissociável do processo de ensino e aprendizagem e vincula-se, necessariamente, ao processo de “ação-reflexão-ação”, compreendendo o ensino e as práticas metodológicas da aprendizagem nas disciplinas/atividades curriculares dos cursos, na perspectiva formativa de “profissionais e cidadãos capazes de uma ação interativa e responsável na sociedade atual”, caracterizada pelas constantes transformações humanas;
- considerando que a avaliação compreende um processo de aperfeiçoamento e aplicação das competências e habilidades formativas que devem compor o perfil discente, bem como o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos cognitivos que estão sujeitos ao longo da integralização durante o curso, bem como após a conclusão pelo egresso junto aos desafios na sociedade; e,
- diante desse requisito, embasado nas resoluções do MEC e no atendimento da melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem praticada pela IES,

FAZ SABER que o Conselho Universitário, em sua 227ª reunião, realizada em 16/08/2021, aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º – Instituir e regulamentar a implantação da PROVA INTEGRADA para os cursos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André em consonância aos formatos, exigências e metodologias avaliativas aplicadas nos diversos processos formativos, tais como ENADE, PROVAS DE SUFICIÊNCIAS DOS CURSOS ESPECÍFICOS, RESIDÊNCIAS e outros.

1



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO GERAL AVALIAÇÃO DISCENTE

Artigo 2º - A Coordenação Geral de Avaliação Discente da Fundação Santo André será exercida por docente nomeado em função de confiança pela Reitoria, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único. A Coordenação Geral de Avaliação Discente da Fundação Santo André terá sua carga horária de atuação e remuneração definidos pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO PROVA INTEGRADA

Artigo 3º - A PROVA INTEGRADA busca avaliar a compreensão, o rendimento e o resultado dos discentes dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, competências e habilidades adquiridas em sua formação e terá caráter obrigatório.

Artigo 4º - A PROVA INTEGRADA tem o objetivo de avaliar o desempenho dos discentes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes em relação aos diversos instrumentos avaliativos obrigatórios e constantes na sociedade, como ENADE, PROVAS DE SUFICIÊNCIA nos formatos do padrão nacional.

CAPÍTULO III
DA PROVA INTEGRADA

Artigo 5º - A PROVA INTEGRADA será realizada prioritariamente no formato eletrônico ou a critério da Coordenação Geral de Avaliação Discente, que melhor se adeque a operacionalidade e aplicação para a IES.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

§ 1º. Ao final, cada discente receberá um instrumento analítico 'feedback' da sua avaliação, constando indicadores para compreensão dos resultados obtidos e melhoria da aprendizagem.

§ 2º. Finalizado esse processo, ocorrerá a elaboração de um relatório analítico da avaliação, constando os indicadores métricos estabelecidos pela Coordenação Geral de Avaliação Discente para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem, conjuntamente com os docentes, coordenação de curso e NDE.

Artigo 6º - A PROVA INTEGRADA será aplicada, a partir do 3º semestre, aos semestres ímpares dos cursos de graduação, a todos os discentes do Centro Universitário Fundação Santo André, observado o semestre ou ano do curso em que está matriculado, versando sobre questões relativas aos conteúdos curriculares de formação geral e/ou específica, relacionados ao período vigente e anteriores do curso.

Parágrafo Único. Na realização da avaliação, será publicado edital contendo a normatização do processo, bem como as indicações programáticas previstas, número de questões e outras informações pertinentes a realização da PROVA INTEGRADA.

Artigo 7º - Caberá a Coordenação Geral de Avaliação Discente e ao NDE do Curso a curadoria das questões que serão aplicadas à cada semestre/ano do curso.

Artigo 8º - A PROVA INTEGRADA será organizada pela Coordenação Geral de Avaliação Discente, a partir de questões formuladas pelos docentes respectivos de cada disciplina, ou questões constantes em bancos de dados similares e adequados para o resultado promovidos pelo Centro Universitário da Fundação Santo André e pelo MEC para concursos e avaliações, prioritariamente composta por questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º. O detalhamento das exigências das questões que cada professor (a) formulará da sua disciplina, bem como a respectiva cessão de direitos, será encaminhado pela Coordenação Geral de Avaliação Discente para o provimento do Banco de Questões, bem como os termos e documentos de referências para o andamento legal interno da PROVA INTEGRADA.

§ 2º. A entrega das questões com respectivo gabarito seguirá um calendário institucional estabelecido pela Reitoria e pela Coordenação Geral de Avaliação Discente em que todas as partes integrantes do processo serão previamente

Res. CONSUN nº 059/21



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

comunicadas para o andamento das solicitações, tais como Coordenações de Área, de Cursos, NDE, Administrativo e outros departamentos que sejam oportunos a informação.

Artigo 9º - A PROVA INTEGRADA terá seu período de aplicação definido no calendário acadêmico institucional, não havendo segundo período de aplicação.

Parágrafo Único. A partir do Edital de Convocação para a realização da PROVA INTEGRADA, os casos impeditivos e de justificativa por motivos de saúde e outros serão analisados pela Coordenação Geral de Avaliação Discente de acordo com os critérios estabelecidos, bem como o fluxo operacional para o protocolo da solicitação.

Artigo 10 - Competências e habilidades exigidas junto a Coordenação Geral de Avaliação Discente da FSA:

- Regular o fluxo das informações dentro do Centro Universitário Fundação Santo André respeitando as normativas e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação a fim de não ocorrer sobreposições ou conflitos em datas e procedimentos internos acadêmicos;
- Planejar, organizar e gerir o processo de construção das questões mediante formação conjuntamente aos coordenadores e docentes para o entendimento da execução dos quesitos pertinentes a metodologia de elaboração;
- Promover o fluxo de recebimento das informações (antes-durante-depois) junto aos departamentos envolvidos da PROVA INTEGRADA dentro do Centro Universitário Fundação Santo André;
- Estabelecer os critérios adequados de elaboração, recebimento e operacionalização da PROVA INTEGRADA no que diz respeito a formação do Banco de Questões e Gabaritos dos docentes para a aplicação;
- Estruturar e Coordenar a aplicação da PROVA INTEGRADA *online* por meio do AVA institucional;
- Constituir o processo da construção do relatório analítico com as informações pertinentes dos discentes e publicadas aos docentes para as devidas instâncias de reflexão, melhorias nas decisões (Reitoria, Colegiados, NDE, Coordenações, entre outros);



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- Operar a interlocução com o público alvo (corpos docente e discente, NDES e outros) do processo de ensino e aprendizagem mediante instrumento de acompanhamento e melhoria contínua da PROVA INTEGRADA e integrando a CPA;
- Instruir a integralização dos resultados avaliativos mediante as notas obtidas da PROVA INTEGRADA no sistema acadêmico.

Artigo 11 - A PROVA INTEGRADA comporá 10% da média de todas as disciplinas do semestre do curso sendo computada dentro da nota de atividades das disciplinas, assim, as disciplinas, dos referidos semestres já elencados nesta resolução, passam a ter 50% da nota de atividades de livre escolha do professor e 50% relativa à nota da PROVA INTEGRADA.

§ 1º. Excluem-se desta composição as disciplinas de Monografia, TCC e atividade de Estágio Curricular.

§ 2º. Não cabe contestação, revisão e/ou recurso aplicado à PROVA INTEGRADA.

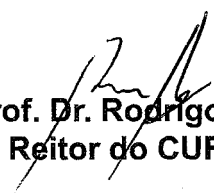
§ 3º. Se por motivos técnicos a prova não for aplicada à determinado curso ou semestre, a nota respectiva da aplicação relativa à PROVA INTEGRADA será a mesma dada na respectiva nota de atividade já obtida pelo discente em cada respectiva disciplina.

§ 4º. As informações específicas serão publicadas amplamente em edital de convocação para a realização da prova.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação conjuntamente com a Coordenação Geral da Avaliação Discente.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 18 de agosto de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFSA